Aviso n.º 12396/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal 2010, na categoria/carreira de Técnico Superior, no Departamento de Doenças Infecciosas.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), de 14 de Maio de 2010, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado, na categoria/carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do INSA, IP, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento obteve parecer favorável de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública por Despacho n.º 205/2009/SEAP, de 29 de Dezembro de 2009 e de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças por Despacho n.º 135/10/MEF, de 8 de Abril de 2010, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR).

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na LVCR, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (doravante designada por Portaria) e Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho.

4 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas constituídas pela Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida Portaria.

5 — Âmbito de recrutamento — Por despachos n.º 205/2009/SEAP, de 29 de Dezembro de 2009 de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública e n.º 135/10/MEF, de 8 de Abril de 2010, de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, foi autorizado o recrutamento de entre pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Local de trabalho — Instalações da Sede do INSA, IP, sitas na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa.

7 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — A área funcional dos lugares a ocupar enquadra-se no Departamento de Doenças Infecciosas, ao qual compete desenvolver actividades nas áreas de bacteriologia, virologia, parasitologia, micologia, imunologia, bem como no estudo de vectores e doenças infecciosas, cujas competências se encontram estabelecidas no artigo 10.º e seguintes do Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril.

8 — Conteúdo funcional — Assegurar o diagnóstico laboratorial das infecções causadas pelo vírus da Rubéola e o esclarecimento de problemas associados a infecções durante a gravidez, causados por este vírus (nomeadamente prevenção do Síndrome da Rubéola Congénita) e a execução dos Programas de Controlo da Qualidade, tanto nacionais como internacionais, para o vírus da Rubéola; Colaborar com a Organização Mundial de Saúde no Programa de Eliminação do Sarampo e Rubéola e Prevenção da Rubéola Congénita na Região Europeia; Colaborar com a Organização Mundial de Saúde no Programa de Erradicação da Poliomielite — Plano de Acção Pós Eliminação da Poliomielite em Portugal; Realizar actividades de referência no âmbito do diagnóstico laboratorial em virologia clínica, para os vírus teratogénicos (Rubéola, CMV, Parvovirus B19); Implementar e desenvolver novas metodologias analíticas para diagnóstico laboratorial das infecções congénitas virais; Assegurar a execução laboratorial de todas as técnicas de biologia molecular (PCR convencional e PCR em tempo real) em curso nos Laboratórios de Referência, para os seguintes vírus: vírus da Rubéola, Citomegalovírus, vírus da Varicela-Zoster, Parvovírus B19, vírus da Poliomielite, vírus do Sarampo e vírus da Parotidite Epidémica; Colaborar em projectos de investigação, através da execução das técnicas de biologia molecular e outras técnicas em curso nos laboratórios; Desenvolver bases de dados de gestão e registo laboratorial.

9 — Requisitos de admissão -

9.1 — Requisitos gerais — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, bem como os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, e reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir plano de vacinação obrigatória válido.

9.2 — Requisitos específicos — Possuir licenciatura em biologia, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º, da LVCR, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º do mesmo diploma.

9.3 — Requisitos preferenciais — Formação em/na: Biologia molecular; Norma NP EN ISO/IEC 17025 — Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração; Norma NP EN ISO 15189 — Laboratórios clínicos; Requisitos particulares da qualidade e competência; Norma NP EN ISO 9001 — Sistemas de gestão da qualidade; Inglês falado e escrito; Estatística aplicada a laboratórios de análises. Experiência de pelo menos, seis anos na área da saúde; Experiência em/no: Metodologias laboratoriais, com especial incidência nas de biologia molecular e de isolamento viral; Em virologia clínica, nomeadamente no diagnóstico laboratorial das infecções causadas pelos vírus teratogénicos (vírus da Rubéola, Citomegalovírus, vírus da Varicela-Zoster, Parvovírus B19), vírus do Sarampo, Parotidite Epidémica e Poliomielite; Manutenção e utilização de bases de dados, nomeadamente em gestão e registo laboratorial; Programa de Eliminação da Rubéola e Prevenção da Rubéola Congénita na Região Europeia; Programas de Controlo de Qualidade nacionais e internacionais para o vírus da Rubéola; Técnicas de biologia molecular nomeadamente *nested PCR, RT — nested PCR e PCR em tempo real.* Diagnóstico laboratorial da transmissão vertical de vírus associados a infecções congénitas, perinatais e neonatais.

10 — Nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do INSA, IP, com funções idênticas às do posto de trabalho para cuja ocupação se está a publicitar o procedimento.

11 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do previsto no artigo 55.º da LVCR, a determinação do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores recrutados, é sujeita a negociação com o INSA, IP, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas -

12.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica do INSA, IP, em www.insa.pt na funcionalidade "Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal".

12.2 — Só serão admitidas candidaturas apresentadas em suporte de papel.

12.3 — As candidaturas podem ser entregues pelas seguintes vias:

a) Remetidas pelo correio, em envelope fechado, com aviso de recepção, situação em que se atenderá à data do respectivo registo, endereçado à Direcção de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, com indicação exterior de "Procedimento concursal — Aviso n.º --, de --";

b) Entregues pessoalmente no Sector de Expediente Geral, na morada indicada na alínea *a*) do ponto anterior, com indicação exterior de Procedimento concursal — Aviso n.º --, de --", no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M.

12.4 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional (modelo europeu), datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio electrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce

bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas);

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea *a*) deste ponto;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade funcional das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, bem como a antiguidade na Administração Pública e na carreira (trabalhadores com relação jurídica de emprego público);

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado (trabalhadores com relação jurídica de emprego público);

f) Declaração onde conste a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos (trabalhadores com relação jurídica de emprego público);

g) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

12.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

12.6 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato.

12.7 — A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares;

12.8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

12.9 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Métodos de selecção e critérios gerais — Atendendo à redução de efectivos que o INSA, IP tem vindo a registar nos últimos dois anos, a previsão de algumas saídas a curto-prazo, e que os postos de trabalhos objecto de recrutamento se inserem em áreas estratégicas para o Instituto e para a saúde pública nacional, sendo assegurados, até à data, por profissionais sem vínculo público por não ter sido possível ocupar os mesmos através dos vários mecanismos de mobilidade interna, considera-se imprescindível recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o corrente ano.

13.1 — Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria a selecção dos candidatos será feita utilizando apenas um método de selecção obrigatório, a avaliação curricular ou prova de conhecimentos, cada um deles com carácter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores, complementado com a entrevista profissional de selecção, como método facultativo.

13.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas, serão sujeitos, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, a avaliação curricular, de carácter eliminatório, o qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

13.3 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial, os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem actividades diferentes às publicitadas, bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida serão sujeitos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, a prova de conhecimentos, de carácter eliminatório, o qual visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

13.4 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos das funções, onde serão ponderados os seguintes factores profissionais: nível de habilitação literária, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

13.5 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e terá a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas:

a) Lei Orgânica e Estatutos do INSA, IP;

b) Regulamento de Organização e Funcionamento do INSA, IP;

c) Vínculos, carreiras e remunerações na Função Pública (LVCR);

d) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

e) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

f) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);

g) Aspectos virológicos e epidemiológicos das infecções pelos vírus da Rubéola, Varicela, Sarampo, Parotidite Epidémica, Poliomielite, Citomegalovirus e Parvovirus B19.

h) Diagnóstico laboratorial das infecções pelos vírus da Rubéola, Varicela, Sarampo, Parotidite Epidémica, Poliomielite, Citomegalovirus e Parvovirus B19.

i) Noções da Qualidade em Laboratórios de Análises Clínicas.

13.6 — Os candidatos aprovados na primeira fase de selecção serão sujeitos a entrevista profissional de selecção, realizada nos termos do artigo 13.º da Portaria, a qual visa avaliar a experiência profissional dos candidatos, bem como aspectos comportamentais considerados imprescindíveis à ocupação dos postos de trabalho a concurso.

13.7 — A classificação de cada um dos métodos de selecção bem como a classificação final será expressa de 0 a 20 valores e ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida.

13.8 — A classificação final (CF) e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados:

$$CF = (0{,}70xA) + (0{,}30xB)$$

Em que:

CF — Classificação Final

A — Classificação da prova de conhecimentos/avaliação curricular

B — Classificação da entrevista profissional de selecção

14 — Atenta a urgência do procedimento, a aplicação dos métodos de selecção será faseada, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria, e da seguinte forma:

a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos admitidos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Num segundo momento, aplicação do método facultativo, apenas aos primeiros 100 candidatos aprovados no primeiro método, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem ao presente procedimento.

15 — Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, caso o número de candidatos seja superior a 100, será aplicada a prova de conhecimentos como único método de selecção obrigatório.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do INSA, IP e disponibilizada na página electrónica.

17 — Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção serão convocados para a realização da Entrevista Profissional de Selecção, pela forma prevista no n.º 3 do 30.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local, salvaguardada a metodologia indicada na alínea *b*) do ponto 13 deste Aviso.

18 — Os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos factores que integram os métodos de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

20 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos na lista de classificação final, aplicam-se os critérios preferenciais nos termos do previsto no artigo 35.º da Portaria.

21 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, da LVCR.

22 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e publicitada na página electrónica do INSA, IP.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página electrónica do INSA, IP e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

24 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LVCR e na Portaria.

25 — Júri — O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Vogais efectivos:

Jaime Manuel Simões Nina, assistente graduado da carreira médica hospitalar — Presidente

Ana Paula Cordeiro Palminha, assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório — 1.º vogal (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências)

Sílvia Maria Milheiro Lopo Esteves, assistente de investigação na carreira de investigação científica — 2.º vogal

Vogais suplentes:

Cristina Maria Moreira Campos Furtado Figueiredo, investigador auxiliar da carreira de investigação científica — 1.º vogal

João Paulo dos Santos Gomes, investigador auxiliar da carreira de investigação científica — 2.º vogal

26 — Legislação e bibliografia recomendada -

a) Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho;
b) Portaria n.º 812/2007, de 27 de Julho;
c) Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril;
d) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
e) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — férias, faltas e licenças;
f) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
g) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — SIADAP 3;
h) Kennedy S.; Oswald N.- PCR Troubleshooting and Optimization: The Essential Guide. Edinburgh: Caister Academic Press. 2001;
h) Knipe DM, Howley PM. Fields' Virology. 4th ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins; 2001;
i) Norma NP EN ISO/IEC 17025 — Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração;
j) Norma NP EN ISO 15189 — Laboratórios clínicos; Requisitos particulares da qualidade e competência;
l) Norma NP EN ISO 9001 — Sistemas de gestão da qualidade;
m) WHO — Polio Laboratory Manual. Department of Immunization Vaccines and Biologicals: WHO, 2004;
n) WHO — Manual for the laboratory diagnosis of measles and rubella infection. Department of Immunization, Vaccines and Biologicals: WHO, 2007;
o) Zar J. Biostatistical analysis. 3rd ed. New Jersey: Prentice-Hall International Editions Englewood Cliffs; 1996;

INSA, IP, 9 de Junho de 2010. — O Presidente do INSA, IP, *Prof. Doutor José Pereira Miguel*.

203380619

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12397/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por meu despacho de 8 de Junho de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Inspecção-Geral da Educação, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, o presente procedimento concursal foi precedido da declaração de confirmação do cabimento orçamental emitida pela 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, que se encontra junta do respectivo processo.

3 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Local de Trabalho: Inspecção-Geral da Educação, sita na Av. 24 de Julho, n.º 136, 1350346 Lisboa.

5 — Caracterização Sumária dos Postos de Trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira geral de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios da Inspecção-Geral da Educação.

6 — Condições preferenciais: Conhecimentos de informática, nomeadamente de processamento de texto, folha de cálculo e apresentações.

7 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Tenham 18 anos de idade completos;
c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Habilitações Literárias: 12.º ano de escolaridade.

9 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de assistente técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Inspecção-Geral da Educação, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas, dirigidas ao Inspector-Geral da Educação, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR, n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio, e disponível no sítio da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) em www.dgaep.gov.pt, podendo ser entregues pessoalmente, ou remetidas por correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Inspecção-Geral da Educação, sita na Av. 24 de Julho, n.º 136, 1350-346 Lisboa.

11 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e electrónico, caso exista;
c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

ii) Os relativos à situação jurídico-funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém actualmente, carreira/categoria de que é titular, actividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;

iii) Avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à dos postos de trabalho a preencher.

iv) Funções exercidas, nomeadamente as relacionadas com os postos de trabalho a que se candidata e outras actividades desenvolvidas;